DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.362/2020

"Que abre um crédito adicional especial no valor de R$ 99.991,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais), destinado à aquisição de equipamento e material permanente para a unidade básica de saúde, e dá outras providências."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 99.991,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais), destinado à aquisição de equipamento e material permanente para a unidade básica de saúde.

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação, no repasse efetuado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 14 de agosto de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.363/2020

"Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas com uma limpeza de quatro aparelhos de ar condicionado da Delegacia de Polícia de Avaí/SP, e dá outras providências'."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas com uma limpeza de quatro aparelhos de ar condicionado da Delegacia de Polícia de Avaí/SP.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão pode conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 14 de agosto de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.364/2020

"Altera a Lei Municipal nº 2.261, de 11 de setembro de 2018, que 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 50 (cinquenta) litros de óleo diesel, mensalmente, para cada uma das Aldeias da Reserva Indígena de Araribá, e dá outras providências'."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017
www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.261, de 11 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 50 (cinquenta) litros de óleo diesel, mensalmente, para cada uma das Aldeias Tereguá, Kopenoti, Nimuendaju e Ekeruá, que compõem a Reserva Indígena de Araribá, para serem aplicados na agricultura local.

Parágrafo único. A quantidade prevista neste artigo poderá ser acumulativa, para melhor atender aos interesses de cada uma das aldeias Indígenas mencionadas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 14 de agosto de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.365/2020

"Altera a Lei Municipal nº 1.669, de 21 de junho de 2006, e dá outras providências"

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.669, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar as obras necessárias para o prolongamento da Rua Dr. Osvaldo Cruz, numa extensão de 357,00 metros (trezentos e cinquenta e sete reais), a contar da confluência com a Rua Coronel Francisco Tozoni de Carlis.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 14 de agosto de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.366/2020

"Que autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 105.810,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e dez reais), referente à Transferência de Recursos Originárias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – Enfrentamento ao Covid-19"

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 105.810,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e dez reais), destinados ao às ações do Covid 19 do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para combate a Covid 19 conforme Portaria nº 378 de 07/05/2020 assim discriminados:

I – Incremento Temp. Bloco Social Básica ações combate Covid 19

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor R$
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	3390.30	Material de Consumo	25.000,00
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	3390.39	Serviços de Terceiros e Encargos – pessoa jurídica	25.000,00
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	3390.36	Serviços de Terceiros e Encargos – pessoa física	25.000,00
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	4490.52	Equipamentos e material permanente	30.810,00
			SOMA	105.810,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Código	Especificação da Receita	Valor R$
1.718.10.3.1.32.00	Incremento Temp. Bloco Social Básica ações combate Covid 19	105.810,00
	TOTAL	105.810,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 14 de agosto de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO N° 1.437/2020

"Que abre um crédito adicional especial no valor de R$ 99.991,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais), destinado à aquisição de equipamento e material permanente para a unidade básica de saúde, e dá outras providências."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, em especial a Lei nº 2.362/2020,

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 99.991,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais), destinado à aquisição de equipamento e material permanente para a unidade básica de saúde.

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação, no repasse efetuado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 14 de agosto de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

O presente Decreto é digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria e Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

DECRETO N° 1.438/2020

"Que abre um crédito especial no valor R$ 105.810,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e dez reais), referente à Transferência de Recursos Originárias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – Enfrentamento ao Covid-19."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, em especial a Lei nº 2.366/2020,

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 105.810,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e dez reais), destinados ao às ações do Covid 19 do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para combate a Covid 19 conforme Portaria nº 378 de 07/05/2020 assim discriminados:

I – Incremento Temp. Bloco Social Básica ações combate Covid 19

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor R$
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	3390.30	Material de Consumo	25.000,00
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	3390.39	Serviços de Terceiros e Encargos – pessoa jurídica	25.000,00
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	3390.36	Serviços de Terceiros e Encargos – pessoa física	25.000,00
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	4490.52	Equipamentos e material permanente	30.810,00
			SOMA	105.810,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Código	Especificação da Receita	Valor R$
1.718.10.3.1.32.00	Incremento Temp. Bloco Social Básica ações combate Covid 19	105.810,00
	TOTAL	105.810,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 14 de agosto de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

O presente Decreto é digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria e Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA N.º 1939/2020 DE: 28 DE JULHO DE 2.020

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica do Município no sentido de elaborar a proposta orçamentária anual;

Considerando o Poder Executivo deverá encaminhar o Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de cada ano.

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, cidade de Avaí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuiçõeslegais, com fundamento no artigo 37da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear como membros da Comissão Responsável pela elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 os seguintes servidores:

NOME	CARGO
Marisa Isabel Rodrigues do Espirito Santos	Contador
Youssif Ibrahim Junior	Procurador Jurídico
Manoel Rodrigues Filho	Encarregado Departamento Pessoal
Ivone Carrinho	Secretária Municipal de Saúde
Silvia Regina Gaschlez	Assessor de Educação e Cultura
José Martins	Diretor de Esporte
Suelen Daiani Tosi Garuzi	Diretor de Assistência Social
Glauce Alves Tonelli da Silva	Engenheiro Civil
Renata Oliveira da Silva	Engenheiro Agrônomo

Artigo 2º - A comissão será presidida pela servidoraMarisa Isabel Rodrigues do Espirito Santo Contadora.

Artigo 3º - A comissão terá apoio dos representantes da empresa Fiorilli SC Ltda. – fornecedora do sistema de software contábil e orçamentário e da empresa NPS Assessoria Contábil Eirelli – prestadora de serviços de assessoria contábil.

Artigo 4º - Com a suspensão de eventos presenciais os membros da Comissão deverão encaminhar ao setor de contabilidade até 04 de setembrodo corrente exercício, suas propostas orçamentárias para exercício de 2021.

Artigo 5º - Com a suspensão de eventos presenciais a comissão deverá realizar as audiências públicas em formato on-line através do site www.avai.sp.gov.br Lei Orçamentária Anual 2021 até o prazo de 15/09/2020, observando rigorosamente os prazos, publicações de editais, e demais atos pertinentes necessários ao cumprimento desta Portaria.

Artigo 6º - O setor de Contabilidade e Orçamentos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.EM: 28 DE JULHO DE 2.020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

FABRICIO F. BERBEL

Chefe de Gabinete

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 07/2020

DISPÕE SOBRE ASTAMENTO E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIODE AVAÍ/ SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Avaí - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais de nº 1.335/2000, 1.356/2000, 1.564/2003, 1.709/2007 e 1.959/2013, resolve:

Artigo 1° Tornar Público, a desincompatibilização do Cargo de Conselheiro Tutelar, de Marcelo Dalla Rú, portador do RG 14.807.836-9 SSP/SP e CPF 068.115.488-86, a pedido do mesmo, partir do dia 15 de Agosto de 2020 à 15 de Novembro de 2020, objetivando a concorrer cargo eletivo de Vereador, pelo Partido Social Democrático, no Município de Avai-SP, nas eleições 2020.

Artigo 2ºO período de afastamento do Conselheiro Marcelo DallaRú, que trata o Artigo Primeiro,não constituirá ônus para os cofres público, considerando não ser remunerado.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Avaí, 11 de Agosto de 2020

Valdeci da Silveira Costa

Presidente do CMDCA

Fabiana Ramos de Carvalho Piccini

Presidente - Comissão Eleitoral

Joao Ap. Souza

Conselheiro CMDCA

Silvano GalbiatiPiccini

Conselheiro CMDCA

Fernanda Cunha Guilherme

Conselheiro CMDCA

Silvia Regina Gaschlez

Conselheira CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 08/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIODE AVAÍ/ SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Avaí - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais de nº 1.335/2000, 1.356/2000, 1.564/2003, 1.709/2007 e 1.959/2013,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Considerando o pedido de desincompatibilização para concorrer às eleições municipais de 2020 do Conselheiro Tutelar Marcelo Dalla Rú,

Resolve:

Artigo 1° Tornar Público, aCONVOCAÇÃOda terceira suplente ao cargo deConselheira Tutelar, Larissa Costa Bento, portadora do RG 30.318.01-6 SSP/SP e CPF 377.727.938-20, a partir do dia 15 de Agosto de 2020 à 15 de Novembro de 2020, podendo este período ser estendido de acordo com a necessidade do Colegiado.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Avaí, 11 de Agosto de 2020

Valdeci da Silveira Costa

Presidente do CMDCA

Fabiana Ramos de Carvalho Piccini

Presidente - Comissão Eleitoral

Joao Ap. Souza

Conselheiro CMDCA

Silvano GalbiatiPiccini

Conselheiro CMDCA

Fernanda Cunha Guilherme

Conselheiro CMDCA

Silvia Regina Gaschlez

Conselheira CMDCA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PUBLICA ELABORAÇÃO LEI ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2021

CONSIDERANDOa existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde -OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública na fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

A LOA é instrumento de planejamento de curto prazo que prevê as receitas e fixa as despesas públicas, para o período de um exercício financeiro. A Lei de Orçamento Anual detalha a aplicação dos recursos do município em obras e ações. Ela é elaborada com base nas Diretrizes Orçamentárias (LDO) apontadas pelo Plano Plurianual (PPA), ambos definidos pelo executivo, a partir de discussões com a comunidade. A LOA estabelece todas as dotações para execução das despesas necessárias do município, contendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, detalhados de forma a dar visibilidade as despesas e receitas previstas no exercício, possibilitando assim maior transparência e controle dos gastos públicos.

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: pmavai@avai.sp.gov.bre acessando o site na Prefeitura Municipal de Avaíwww.avai.sp.gov.br link Lei Orçamentária Anual 2021, faça seu cadastro (obrigatório) e envie sua opinião sobre o que considera ser mais importante para cidade.

Qualquer pessoa pode enviar as sugestões ou solicitar informações por aquele canal até o 15/09/2020. A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

Acesse nosso site www.avai.sp.gov.br, portal da transparência, Planejamento Orçamentário, LOA – Lei Orçamentária Anual, Comunicado Audiência Pública 2021 na integra.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituída pelo meio de comunicação eletrônico e on-line, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

O prazo para a Prefeitura protocolar o Projeto de Lei da LOA 2021 na Câmara Municipal se encerra no dia 30/09/2020.

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL